

LEI Nº 243/2022

Data: 13/07/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
 Sanciono nesta data a Lei nº 243/22.
 C. Procópio, 13 de julho de 2022.

 Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001.10.301.7. 2349.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terc. Pess. Jdica – R\$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação da fonte.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto							Metas				
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$			
												Vinculado	Livres	Total	
2349	Município	1	SESA - MC - A	Perm.	10	301	00372	Serv.	2022	100%	150.000,00	-	150.000,00		
				Adquirido							2023	100%	150.000,00	-	150.000,00
											2024	100%	-	-	-
											2025	100%	-	-	-
													300.000,00	-	300.000,00
Subtotal											300.000,00	-	300.000,00		

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:



06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2349	SESA - MC - A	Município	Serviços	00372	150.000,00
Total					150.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 243/22.
C. Procópio, 13 de julho de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral